



Piracicaba, 13 de outubro de 2026.

**Ao Excelentíssimo Senhor
HÉLIO DONIZETE ZANATTA
Prefeito Municipal de Piracicaba**

**C.C: ALVARO SAVIANI
Secretário Municipal de Administração e Governo de Piracicaba**

Assunto: Solicita instituição de PONTO FACULTATIVO em homenagem ao Dia do Servidor Público (28 de outubro)

Senhor Prefeito,

O Sindicato dos Trabalhadores Públicos Municipais de Piracicaba e Região, entidade representativa dos servidores públicos municipais, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência solicitar a instituição do dia 28 de outubro – “Dia do Servidor Público” – como ponto facultativo no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta de Piracicaba.

O servidor público é parte essencial da estrutura administrativa do Município, responsável pela execução das políticas públicas, pelo atendimento à população e pelo bom funcionamento dos serviços que alcançam todos os cidadãos piracicabanos.

É de conhecimento geral que diversos entes da federação – inclusive o Governo do Estado de São Paulo e inúmeros municípios da região – reconheceram a importância da data, concedendo recesso ou ponto facultativo aos seus servidores. A própria Câmara Municipal de Piracicaba deliberou pelo recesso administrativo em 28 de outubro reconhecendo o valor e a dedicação de seus quadros funcionais.

 www.smunicipais.org.br

Sede Administrativa:
Rua Ipiranga, 553 – Centro –
Piracicaba/SP – CEP 13.400-480
– Tel. (19) 3403-1818 /
(19) 99705-8280

Sede São Pedro: Avenida
Paschoal Antonelli, 35 -
Residencial Doce Terra – São
Pedro/SP - CEP 13.524-000
– Tel. (19) 3481-3507

Sede Charqueada: Rua Antônio
Furlan, 177 – Jardim São Benedito -
Charqueada/SP - CEP 13.517-028
– Tel. (19) 3403-1804

SIND+ (Sistema Integrado dos Municipais) e **Centro Clínico:** Avenida Dr. Paulo de Moraes, 266 - Castelinho – Piracicaba
– SP - CEP 13400-853 – Tel. (19) 3435-2448 / (19) 3432-7571



SINDICATO DOS TRABALHADORES MUNICIPAIS DE PIRACICABA E REGIÃO

Base territorial: Piracicaba,
São Pedro, Águas de São
Pedro, Saltinho e Charqueada

Neste contexto, entendemos que não é justo que os servidores públicos municipais trabalhem em seu próprio dia comemorativo, enquanto tantos outros entes da administração, em todos os níveis, prestam justa homenagem à categoria.

Dessa forma, o Sindicato dos Trabalhadores Públicos Municipais de Piracicaba e região, solicita que, a partir do próximo exercício, o Município de Piracicaba institua oficialmente o dia 30 de outubro como ponto facultativo, nos mesmos moldes do Governo Estadual, em comemoração ao dia do Servidor Público, dia 28 de outubro, em respeito, reconhecimento e valorização ao funcionalismo público que tanto contribui para o desenvolvimento da nossa cidade.

Certos da sensibilidade de Vossa Excelência para com esta causa, renovamos nossos protestos de apreço e estima.

Atenciosamente,

JOSÉ OSMIR BERTAZZONI

Diretor

 www.smunicipais.org.br

Sede Administrativa:

Rua Ipiranga, 553 – Centro –
Piracicaba/SP – CEP 13.400-480
– Tel. (19) 3403-1818 /
(19) 99705-8280

Sede São Pedro: Avenida

Paschoal Antonelli, 35 –
Residencial Doce Terra – São
Pedro/SP – CEP 13.524-000
– Tel. (19) 3481-3507

Sede Charqueada: Rua Antônio
Furlan, 177 – Jardim São Benedito –
Charqueada/SP – CEP 13.517-028
– Tel. (19) 3403-1804

SIND+ (Sistema Integrado dos Municipais) e **Centro Clínico:** Avenida Dr. Paulo de Moraes, 266 – Castelinho – Piracicaba
– SP – CEP 13400-853 – Tel. (19) 3435-2448 / (19) 3432-7571

DECRETO Nº 70.925, DE 02 DE OUTUBRO DE 2026

Altera o Decreto nº 70.273, de 23 de dezembro de 2025, que dispõe sobre o expediente dos servidores nas repartições públicas estaduais no ano de 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º – O artigo 1º do Decreto nº 70.273, de 23 de dezembro de 2025, passa a vigorar acrescido de parágrafo único, com a seguinte redação:

"Parágrafo único - O expediente do dia 28 de outubro de 2026 (quarta-feira - Dia do Servidor Público) será normal, sendo considerado ponto facultativo, em substituição, o dia 30 de outubro (sexta-feira).".

Artigo 2º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o inciso VIII do artigo 1º do Decreto nº 70.273, de 23 de dezembro de 2025.

TARCÍSIO DE FREITAS

